



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.955 DE 08 DE MARÇO DE 2016

CANCELA A LICENÇA PRÉVIA – LP Nº IN032762 E EXPEDE NOVA LICENÇA PRÉVIA PARA TROCA DE TITULARIDADE.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 08/03/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.639/2008, referente à Licença Prévia – LP da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN para expansão do Terminal de Carvão (TECAR), para 70 Mtpa, incluindo a nova ponte ferroviária (Ponte 3), novo Viaduto Norte, nova linha de embarque e repotenciamento da já existente, novo sistema de amostragem, um novo carregador (CN2) e dois novos descarregadores de navios, novo pátio de armazenamento de carvão (Pátio 00), nova Subestação (SD9) e adequação das já existentes, novas estações de tratamento de águas de drenagem e de tratamento de esgotos sanitários, novos prédios administrativos e instalações de apoio e utilidades, ampliação do píer em 160m, dragagem de 1,5 milhão de m³, realocação da Central de Resíduos, do Galpão de Granéis, do lavador de pneus e do Almoxarifado e adequação da pera ferroviária, localizada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

- solicitação da empresa feita através de correspondência datada de 14/01/2016,

DELIBERA:

Art. 1º – Cancelar a Licença Prévia – LP nº IN032762 da **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN**.

Art. 2º – Expedir nova Licença Prévia alterando a titularidade para **CONGONHAS MINÉRIOS S/A**, CNPJ 08.902291/0003-87, para expansão do Terminal de Carvão (TECAR), para 70 Mtpa, incluindo a nova ponte ferroviária (Ponte 3), novo Viaduto Norte, nova linha de embarque e repotenciamento da já existente, novo sistema de amostragem, um novo carregador (CN2) e dois novos descarregadores de navios, novo pátio de armazenamento de carvão (Pátio 00), nova Subestação (SD9) e adequação das já existentes, novas estações de tratamento de águas de drenagem e de tratamento de esgotos sanitários, novos prédios administrativos e instalações de apoio e utilidades, ampliação do píer em 160m, dragagem de 1,5 milhão de m³, realocação da Central de Resíduos, do Galpão de Granéis, do lavador de pneus e do Almoxarifado e adequação da pera ferroviária, localizada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/03/2016, Pag.27 e 28.